

Dispõe sobre a publicidade dos projetos em desenvolvimento, ações e intervenções em execução pelos Líderes Cariocas através dos Grupos Transversais de Trabalho, na forma que menciona.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO FUNDAÇÃO JOÃO GOULART - FJG, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 40.706, de 02 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria FJG nº 36, de 17 de março de 2015, que instituiu o Grupo Transversal de Trabalho na agenda de atividades obrigatórias dos Líderes Cariocas;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos Grupos Transversais de Trabalho em curso, de modo a imprimir legitimidade para sua atuação;

CONSIDERANDO a importância de disseminar e fomentar as melhores práticas no âmbito da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Torna obrigatória a divulgação dos projetos especiais, ações e intervenções executadas pelos Líderes Cariocas através dos Grupos Transversais de Trabalho - GTT;

Art. 2º Caberá a Coordenadoria do Programa Líderes Cariocas, da Coordenadoria Técnica dos Programas de Desenvolvimento de Líderes Cariocas e Gestores, constituir processo administrativo, a ser autuado exclusivamente para registro da documentação relativa ao projeto objeto do GTT, bem como providenciar publicação do extrato do Termo de Abertura do Projeto em Diário Oficial do Município.



Art. 3º Caberá aos Líderes Cariocas, integrantes do GTT, promover o assentamento de toda a documentação relativa ao desenvolvimento do projeto no processo administrativo constituído em atendimento ao art. 2º.

§ 1º A documentação mínima deverá ser a prevista no Manual do GTT, publicado através da Portaria F/FJG nº 74/2019.

§ 2º O relatório conclusivo e os devidos instrumentos para a operacionalização do Projeto deverão ser apresentados no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da data da assinatura do Termo de Abertura do Projeto, conforme previsto no art. 8º da Portaria FJG nº 36, de 17 de março de 2015.

Art. 4º O processo administrativo deverá ser arquivado na FJG e ficar disponível para consulta por 05 (cinco) anos.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Instituto Fundação João Goulart.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2019.

JOSÉ MOULIN NETTO

D.O. RIO 09.01.2019